LEI Nº 1867, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

***Súmula*:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Agrícola da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA DA LAPA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 06.208.934/0001-08, tendo sua sede localizada neste Município, à Rodovia Do Xisto, Br 476, Km.194.

Parágrafo único – A Associação acima referida fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma ao preconizado na Lei Municipal nº 1.071, de 9 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Junho de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal